UNIÃO ESTÁVEL (AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO, DE CARÁTER LITIGIOSO)

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo. Atenção: Observar os campos destacados em vermelho, que são variáveis.

	TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 AT	ATOS DOS ESCRIVÃES OS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	1102-3	36 R\$ 211,77 (*)
11 A	tos dos Oficiais de Justiça (**)	25 1107-2 (**)	37 R\$ 16,84 (**)
12		26	38
13		27	39
14		28	40
15		SUB-TOTAL	Preencher - Valor do sub-total
16	CAARJ / IAB (10%)	2001-6	Preencher - 10% do valor do campo 41
	los Distribuidores - Registro / Baixa	preencher (***)	R\$ 24,03 (***)
18	FETJ	6246-0088009-4	R\$ 4,80
19	Taxa Judiciária	2101-4	45 R\$ 58,59 (****)
20	FUNPERJ	6898-0000208-9	5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21	FUNDPERJ	6898-0000215-1	5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22		35	48
23		TOTAL	preencher - valor total

Observações:

- (*) Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães (R\$ 206,96) mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$4,81).
- De acordo com a decisão dos autos de nº 127.029/2003 (D.O. de 25/11/2003, fls. 56), a ação declaratória de reconhecimento de união estável, de caráter litigioso, tem natureza jurídica de procedimento ordinário.

Observar a Portaria nº 68/2012, Tabela 02, I, item 4.

De acordo, ainda, com a decisão dos autos de nº 49.699/2004 (D.O. de 29/11/2004, fls. 75), essa mesma regra deve ser aplicada nos casos de propositura de ação declaratória de reconhecimento de sociedade de fato, de caráter litigioso.

(**) R\$ 16,84 é o valor da citação de 1 pessoa por Oficial de Justiça. Deverão ser pagos, ainda, R\$ 12,03 por pessoa que exceder no mesmo endereço ou R\$ 16,84 por pessoa que exceder em endereço diferente.

Caso haja citação pelo correio, deixar o campo 37 em branco e preencher o campo 12 com Atos por via postal, o campo 26 com a conta 1110-6 e o campo 38 com R\$ 9,35' por cada postal.

(***) O campo 30 deve ser preenchido com o número da conta do Distribuidor competente:

- 1669-0012095-2 (feitos cíveis, criminais, etc, da Comarca da Capital);
- 0445-0137200-9 (feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, da Comarca da Capital);
- 0065-0210279-0 (Comarca de Campos);
- 3071-0024739-1 (Comarca de Niterói);
- 2102-2 (demais Comarcas do Interior).

(****) Conforme artigo 134, I, do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975.